



Prefeitura Municipal de  
**RIVERSUL**  
Central de Compras e Licitações

Rua Processo Martiniano de Oliveira, 31  
Centro - Riversul/SP, CEP 18.470-005

Fone: (15) 3571-1000

Email: [licitacao@riversul.sp.gov.br](mailto:licitacao@riversul.sp.gov.br)  
[compras@riversul.sp.gov.br](mailto:compras@riversul.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de mão de obra e aquisição de peças para revisão em veículo do Departamento de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO           | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 1    | LUB ACD SINT.SAE 0W     | UN.   | 4      | R\$ 90,00   | R\$ 360,00  |
| 2    | VEDADOR DE BORRACHA     | UN.   | 1      | R\$ 20,00   | R\$ 20,00   |
| 3    | FILTRO DE OLEO PARA 44D | UN.   | 1      | R\$ 70,00   | R\$ 70,00   |
| 4    | FILTRO DE AR DO COMP    | UN.   | 1      | R\$ 90,00   | R\$ 90,00   |
| 5    | ELEMENTO DO FILTRO      | UN.   | 1      | R\$ 110,00  | R\$ 110,00  |
| 6    | JOGO DE FIOS            | UN.   | 1      | R\$ 310,00  | R\$ 310,00  |
| 7    | VELA DE IGNICAO         | SV.   | 4      | R\$ 42,00   | R\$ 168,00  |
| 8    | LIMPA BICO              | SV.   | 1      | R\$ 100,00  | R\$ 100,00  |
| 9    | BIO AIR                 | UN.   | 1      | R\$ 90,00   | R\$ 90,00   |
| 10   | CORREIA DE BORRACHA     | UN.   | 1      | R\$ 110,00  | R\$ 110,00  |
| 11   | TENSIONADOR DA CORREIA  | UN.   | 1      | R\$ 290,00  | R\$ 290,00  |
| 12   | FLUIDO                  | UN.   | 1      | R\$ 90,00   | R\$ 90,00   |
| 13   | MÃO DE OBRA             | SV.   | 1      | R\$ 700,00  | R\$ 700,00  |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.508,00 (dois mil, quinhentos e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, IV, "a" da Lei

14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*IV - para contratação que tenha por objeto:*

- a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

Da leitura e da interpretação do dispositivo legal retromencionado, verifica-se que a dispensa de licitação sempre e quando a Administração Pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia dependa da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável de sua validade.

- 2.2. A contratação do serviço de revisão de veículos faz-se necessária para manutenção periódica dos veículos pertencentes ou utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde são necessárias para garantir a segurança, a confiabilidade e a disponibilidade da frota utilizada no atendimento das demandas da população.

Os veículos são empregados diariamente em atividades essenciais de saúde pública, incluindo o transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos e atendimentos especializados, deslocamento de equipes de saúde, transporte de materiais, medicamentos e insumos, além de outras atividades necessárias ao funcionamento dos serviços de saúde do Município.

Considerando a natureza essencial dessas atividades, é indispensável que os veículos estejam em perfeitas condições de funcionamento, evitando falhas mecânicas, interrupções inesperadas e riscos à integridade dos pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde e demais usuários.

A realização das revisões periódicas e das manutenções preventivas possibilita a identificação antecipada de desgastes e possíveis problemas mecânicos, elétricos e de segurança, contribuindo para a prevenção de acidentes, o aumento da vida útil dos veículos, a redução de custos com reparos de maior complexidade e a garantia da continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a revisão dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde mostra-se indispensável para assegurar a adequada conservação da frota, a segurança dos usuários e profissionais, bem como a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde, atendendo ao interesse público e às necessidades da população.

- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**



Prefeitura Municipal de  
**RIVERSUL**  
Central de Compras e Licitações

Rua Processo Martiniano de Oliveira, 31  
Centro - Riversul/SP, CEP 18.470-005

Fone: (15) 3571-1000

Email: [licitacao@riversul.sp.gov.br](mailto:licitacao@riversul.sp.gov.br)  
[compras@riversul.sp.gov.br](mailto:compras@riversul.sp.gov.br)

3.1. Pretende-se com a contratação a realização das manutenções preventivas dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, pretende-se garantir a plena disponibilidade e o adequado funcionamento da frota, proporcionando maior segurança aos pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários.

Busca-se, ainda, prevenir falhas e panes mecânicas, reduzir a necessidade de manutenções corretivas emergenciais, prolongar a vida útil dos veículos e otimizar os recursos públicos empregados na manutenção da frota.

A medida também tem como objetivo assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde, especialmente aqueles relacionados ao transporte de pacientes, deslocamento de equipes, realização de visitas e atendimentos, transporte de medicamentos, materiais e demais insumos necessários às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, espera-se obter uma frota mais segura, confiável e eficiente, garantindo melhores condições para a execução das atividades da saúde pública e contribuindo para a qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1. O fornecedor deverá atender as condições dispostas neste termo.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo da prestação dos serviços é de 01 (um) dia, contado do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única.

5.1.1 Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **8.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral

da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal.

Riversul, 09 de setembro de 2026.

---

João Augusto de Oliveira  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 12A6-83CA-D09C-E0FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO AUGUSTO DE OLIVEIRA (CPF 087.XXX.XXX-80) em 09/09/2026 16:11:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riversul.1doc.com.br/verificacao/12A6-83CA-D09C-E0FE>